



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC 14.239/13

ATOS DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL –  
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM  
PROVENTOS INTEGRAIS – ATENDIMENTO DOS  
REQUISITOS LEGAIS APLICÁVEIS À ESPÉCIE –  
REGULARIDADE DOS CÁLCULOS PROVENTUAIS –  
LEGALIDADE DO ATO APOSENTATÓRIO – CONCESSÃO  
DO REGISTRO.

### ACÓRDÃO AC1 TC 3215 / 2.013

1. DADOS SOBRE A APOSENTADORIA:
  - 1.1. NATUREZA: **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS**
  - 1.2. APOSENTANDO(A):
    - 1.2.1. Nome: **MARIA ÂNGELA BARBOSA**
    - 1.2.2. Matrícula: **11.490-1/5535**
    - 1.2.3. Cargo/Função: **Professora de Educação Básica 1**
    - 1.2.4. Lotação: **Secretaria de Educação do Município de Campina Grande**
    - 1.2.5. Tempo e contribuição: **9.999 dias**
  - 1.3. ATO APOSENTATÓRIO:
    - 1.3.1. Data: **16/08/2013**
    - 1.3.2. Órgão e data de publicação: **Boletim Oficial do Município, de 01 a 31 de agosto de 2013.**
    - 1.3.3. Autoridade Emitente: **Presidente do IPM de Campina Grande, Senhor Antonio Hermano de Oliveira**
2. CONCLUSÕES DA AUDITORIA: **A DIAPG concluiu pela regularidade dos cálculos proventuais e legalidade do ato aposentatório, merecendo o seu competente registro.**
3. PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL: **Oral, na Sessão, em harmonia com a Unidade Técnica de Instrução.**

**ACORDAM os integrantes da PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, na Sessão realizada nesta data, em reconhecer a legalidade do ato -- expedido por autoridade competente, em favor de servidor apto ao benefício -- e do correspondente cálculo de proventos, elaborado pelo Órgão de Origem, concedendo-lhe o competente registro.**

Publique-se, intime-se e registre-se.  
Sala das Sessões do TCE-Pb - Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa  
João Pessoa, 07 de novembro de 2013.

Conselheiro **Arthur Paredes Cunha Lima**  
Presidente

Auditor Substituto de Conselheiro **Marcos Antônio da Costa**  
Relator

**Sheyla Barreto Braga de Queiroz**  
Representante do Ministério Público Especial junto ao TCE-PB